

## CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

#### **CONTRATO DE RATEIO 001/2025**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO** E O MUNICIPIO DE **PITANGA**, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, associação pública de direito publico na natureza autárquica, com sede na cidade de Pitanga Inscrito no CNPJ 14.810.317/0001-06 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito de Laranjal Maycon Lopes Simioni, inscrito no CPF 070.805.019-03 e RG n. 10.065.395-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o **Município de Pitanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB n 76.172.907/0001-08 com sede na Rua Vinte e oito de Janeiro, 171-centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Dirceu Moraes, inscrito no CPF 696.116.619-91 portador RG nº 6.415.530-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento, para as finalidades a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8° da Lei Federal n° 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2°, inciso VII e art.13 do Decreto n° 6.017, de 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso l, do Contrato de Consorcio Público e no art.13 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3. Constitui obrigações do MUNICIPIO
- 3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de deposito bancário na conte corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL

Agência: 0866-4

Conta corrente: 32564-3



# CIS PARANÁ CENTRO

### Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

- 3.2 Constituem obrigações do CONSORCIO
- 3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objetos deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

#### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

- 4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 215.457,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) que serão repassados em 12 (Doze) parcelas no valor real de R\$ 17.954,75 (dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco reais) cada.
- 4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.
- 4.2 O montante do produto da arrecadação do Imposto de Renda retido de terceiros, incidente sobre, prestação de serviços, produtos, renda e proventos de qualquer natureza, na forma do art. 158, da Constituição Federal/88 serão em sua totalidade incluídos e integralizados como fonte de receita para o CIS- PARANÁ CENTRO
- 4.3 O Município consorciado só poderá realizar pagamentos através de Contrato de Programa desde que as cotas normais e as cotas extras não apresentem débitos atrasados consecutivos.

#### CLÁUSULA QUINTA - AS VIGENCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. $8^{\circ}$ ,  $1^{\circ}$  da lei federal n° 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6. Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS RESTRIÇOES

- 7. Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição neste Contrato de Rateio.
- 7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSORCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.



### CIS PARANÁ CENTRO

### Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSORCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estar de acordo o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, 06 de Janeiro de 2025.

Tostomunhos:

#### Maycon Lopes Simioni PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO

# **Dirceu Moraes**PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO PITANGA

restemannas.		
NOME		
_		
RG	Asssinatura	
NOME		
_		
RG	Asssinatura	